



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO N.º 2328, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.061.058,06.”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 936/2021, em seu artigo 4º;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 936/2021, em seu artigo 4º, autorizado a abrir um CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) no valor de R\$ 27.906,22 (Vinte e sete mil, novecentos e seis reais e vinte e dois centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

041 – 01 – 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 2.067,81

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.02 – Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

08.244.0004.2.015 – Manutenção CRAS – Centro de Referência Assist. Social

097 – 05 – 3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil R\$ 160,13

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.02 – Creche Municipal

12.365.0005.2.021 – Creche Municipal

168 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.415,00

02.04.06 – Fundeb 30%

12.361.0005.2.027 – Fundeb 30% - Fundamental

216 – 02 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 20.323,28

02.09.00 – Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania

02.09.01 – Esporte, Eventos e Lazer

27.812.0010.2.041 – Manutenção do Esportes

287 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.940,00

Paragrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.906,22 (Vinte e sete mil, novecentos e seis reais e vinte e dois centavos) serão suportadas por anulação parcial (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

046 – 01 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 2.067,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.03.02 – Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	
08.244.0004.2.015 – Manutenção CRAS – Centro de Referência Assist. Social	
100 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 160,13
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação	
02.04.02 – Creche Municipal	
12.365.0005.2.021 – Creche Municipal	
167 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.415,00
02.04.06 – Fundeb 30%	
12.361.0005.2.027 – Fundeb 30% - Fundamental	
217 – 02 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 20.323,28
02.09.00 – Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania	
02.09.01 – Esporte, Eventos e Lazer	
27.812.0010.2.041 – Manutenção do Esportes	
284 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 3.940,00

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 936/2021, em seu artigo 4º, autorizado a abrir um CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 145.990,39 (Cento e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa reais e trinta e nove centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação	
02.04.05 – Fundeb 70%	
12.361.0005.2.023 – Fundeb 70% - Fundamental	
208 – 02 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 71.397,78
12.365.0005.2.025 – Fundeb 70% - Creche	
212 – 02 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 46.136,92
213 – 02 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 6.065,84
12.365.0005.2.028 – Fundeb 30% - Pré-escola	
220 – 02 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 4.471,42
12.365.0005.2.028 – Fundeb 30% - Creche	
222 – 02 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 8.766,01
223 – 02 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 910,42
02.09.00 – Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania	
02.09.02 – Ações para Juventude e Cidadania	
14.422.0010.2.042 – Manutenção Ações Juventude e Cidadania	
297 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.800,00
02.14.00 – Diretoria Municipal de Recursos Humanos	
04.128.0015.2.048 – Manutenção Recursos Humanos	
362 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.442,00

Paragrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 145.990,39 (Cento e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa reais e trinta e nove centavos) serão suportadas por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.05 – Fundeb 70%

12.365.0005.2.024 – Fundeb 70% - Pré-escola

210 – 02 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 71.397,78

12.366.0005.2.026 – Fundeb 70% - EJA

214 – 02 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 66.350,61

02.12.00 – Diretoria Municipal de Obras e Serviços Rurais

20.606.0013.2.046 – Manutenção Serviços Rurais

324 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 5.800,00

02.13.00 – Diretoria Municipal de Administração

04.122.0014.2.047 – Manutenção Administração

351 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.442,00

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 936/2021, em seu artigo 4º, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 869.158,74 (Oitocentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais, e setenta e quatro centavos), na seguinte dotação do orçamento em vigor:

02.00.00 - Poder Executivo

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Chefia de Gabinete

04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete

018 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00

02.01.03 – Procuradoria Jurídica

04.122.0002.2.004 – Procuradoria Jurídica

027 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 111,90

028 – 01 – 3.3.90.46.00 – Auxílio alimentação R\$ 510,00

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

041 – 01 – 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 10.530,38

046 – 01 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 7.561,00

052 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 122.161,13

054 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 19.325,00

057 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 59.915,29

02.02.02 – Vigilância em Saúde

10.304.0003.2.009 – Vigilância em Saúde

068 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 520,00

02.02.03 – Programas PSF/ACS

10.301.0003.2.011 – Programa Saúde da Família

069 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 9,26

10.301.0003.2.012 – Programa Agente Comunitários de Saúde

072 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 4.418,27

074 – 01 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 14.383,58

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2.013 – Manutenção Fdo. Municipal Assist. Social - FMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

082 – 01 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	244,23
02.03.02 – Centro de Referência da Assistência Social - CRAS		
08.244.0004.2.015 – Manutenção CRAS – Centro de Referência Assist. Social		
094 – 01 – 3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil	R\$	612,72
096 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	2.276,31
097 – 02 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	1.473,00
101 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	785,12
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação		
02.04.01 – Ensino Fundamental		
12.361.0005.2.020 – Ensino Fundamental		
137 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	223.642,19
138 – 01 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	62.087,13
140 – 01 – 3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil	R\$	6.090,00
141 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	6.100,00
02.04.02 – Creche Municipal		
12.365.0005.2.021 – Creche Municipal		
159 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	10.613,04
160 – 01 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	13.583,50
168 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	683,04
02.04.04 – Merenda Escolar		
12.306.0005.2.031 – Manutenção Merenda Escolar		
204 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.940,00
02.04.10 – Ensino Superior		
12.364.0005.2.036 – Manutenção Ensino Superior		
237 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.600,00
02.05.00 – Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio		
04.122.0006.2.037 – Manutenção Gestão e Patrimônio		
240 – 01 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	1.294,30
246 – 01 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	R\$	510,00
02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
20.606.0007.2.038 – Manutenção Agricultura e Abastecimento		
250 – 01 – 3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil	R\$	250,00
251 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	9.550,05
252 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	600,00
253 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	23.530,00
255 – 01 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	R\$	1.275,00
02.07.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
11.334.0008.2.039 – Manutenção Desenvolvimento Econômico		
262 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.076,40
02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano		
15.451.0009.2.040 – Manutenção Planejamento Urbano		
271 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	15.840,10
277 – 01 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	R\$	7.650,00
278 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	50.827,25
280 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	29,48
02.09.00 – Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania		
02.09.01 – Esporte, Eventos e Lazer		
27.812.0010.2.041 – Manutenção do Esportes		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

287 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.500,00
289 – 01 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	R\$ 2.040,00
02.09.02 – Ações para Juventude e Cidadania	
14.422.0010.2.042 – Manutenção Ações Juventude e Cidadania	
292 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 4.441,38
295 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 7.500,00
297 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
299 – 01 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	R\$ 765,00
02.10.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
18.541.0011.2.043 – Manutenção Meio Ambiente	
306 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 750,00
02.11.00 – Diretoria Municipal de Serviços Urbanos	
15.452.0012.2.045 – Manutenção Serviços Urbanos	
319 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
02.13.00 – Diretoria Municipal de Administração	
04.122.0014.2.047 – Manutenção Administração	
338 – 01 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 36.150,00
345 – 01 – 3.3.90.47.12 – Contribuição para o PIS/PASEP	R\$ 18.957,78
02.14.00 – Diretoria Municipal de Recursos Humanos	
04.128.0015.2.048 – Manutenção Recursos Humanos	
356 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 3.195,92
02.15.00 – Diretoria Municipal para Expansão e Diversidade Cultural	
02.15.01 – Cultura e Turismo	
13.392.0016.2.049 – Manutenção Cultura e Turismo	
369 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 67.000,00
372 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 22.544,99
02.17.00 – Secretaria Municipal de Planejamento em Gestão	
04.121.0018.2.100 – Manutenção Planejamento em Gestão	
632 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 7.705,00

Paragrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 869.158,74 (Oitocentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais, e setenta e quatro centavos) será suportada com recursos do excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo Municipal a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 936/2021, em seu artigo 4º, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 18.002,71 (Dezoito mil, dois reais e setenta e um centavos), na seguinte dotação do orçamento em vigor:

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.303.0003.2.007 – Assistência Farmacêutica

065 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 9.040,26

02.02.02 – Vigilância em Saúde

10.304.0003.2.009 – Vigilância em Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

070 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 8.962,45

Paragrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.002,71 (Dezoito mil, dois reais e setenta e um centavos) será suportada por superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício anterior.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 03 de Novembro de 2022.



AFONSO NASCIMENTO NETO

Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 2328 em 03 / 11 / 2022

Fls nº _____ livronº _____

Publicado por fixação no átrio

Da sede desta PM nos termos do art.

99º da lei orgânica deste município.